

INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CÁCERES MT

# Termo de Referência 8/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
8/2026	158334-INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CáCERES MT	KARITA FERNANDA DA SILVA LIRA	06/05/2026 08:57 (v 0.9)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23191.000404.2026-46

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23191.000404.2026-46)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos para alimentação animal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Farelo de soja claro para alimentação animal, mínimo de 45% de proteína, tipo exportação, ensacado. Saco de 50 kg	293585	Saco 50Kg	80	R\$ 129,90	R\$ 10.343,20
2	Núcleo mineral para suínos multiplas fases (crescimento). Referência: Guabi Múltiplas Fases	294173	Saco 20Kg	60	R\$ 120,59	R\$ 7.235,40
3	Núcleo de crescimento frango. Característica: Acido Folico (Mínimo) 28,00 mg/kg; Acido Nicotinico (Mínimo) 650,00 mg/kg; Acido Pantotenico (Mínimo)					

	450,00 mg/kg; Bacitracina de Zinco (Mínimo) 800,00 mg/kg; BHA (Mínimo) 100,00 mg/kg; BHT (Mínimo) 100,00 mg/kg; Biotina (Mínimo) 2,50 mg/kg; Cálcio (Mín)168,00 mg /kg; Calcio (Máx) 180,00 mg/kg; Cloro (Mínimo) 36,00 mg/kg; Cobre (Mínimo) 250,00 mg/kg; Colina (Mínimo) 5500,00 mg/kg; Ferro (Mínimo) 1200,00 mg/kg; Fluor (Máximo) 580,00 mg/kg; Fosforo (Mínimo) 58,00 g /kg; Iodo (Mínimo) 20,00 mg/kg; Manganês (Mínimo) 1200,00 mg /kg; Metionina (Mínimo) 73,00 g/kg; Selênio (Mínimo) 4,00 mg/kg; Sódio (Mínimo) 25,00 g /kg; Vitamina A (Mínimo) 150.000,00 UI/kg; Vitamina B1 (Mínimo) 30,00 mg/kg; Vitamina B12 (Mínimo) 500,00 mcg/kg; Vitamina B2 (Mínimo) 170,00 mg/kg; Vitamina B6 (Mínimo) 50,00 mg/kg; Vitamina D3 (Mínimo) 35.000,00 UI/kg; Vitamina E (Mínimo) 430,00 UI/kg; Vitamina K3 (Mínimo) 85,00 mg/kg; Salinomicina (Mínimo) 2500,00 mg/kg; Z inco (Mínimo) 1200,00 mg/kg	294111	Saco 25Kg	2	R\$197,83	R\$ 395,66
4	Milho em Grão, Tipo Alimentação Animal, Saco de 50 kg, com umidade máxima de 13,00% e sem presença de insetos	241543	Saco 50Kg	400	R\$ 70,177	R\$ 28.070,80
5	Suplemento mineral vacas Características: Cálcio (máximo) 185 g/kg Cálcio (mínimo) 160 g /kg Fósforo (mínimo) 80 g/kg Sódio (mínimo) 107 g/kg Enxofre (mínimo) 12 g/kg Magnésio (mínimo) 5.000 mg/kg Cobalto (mínimo) 107 mg/kg Cobre (mínimo) 1.300 mg/kg Iodo (mínimo) 70 mg/kg Manganês (mínimo) 1.000 mg/kg Selênio (mínimo) 18 mg/kg	270624	Saco 30kg	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00

	Zinco (mínimo) 4.000 mg /kg Flúor (máximo) 800 mg/kg					
6	Suplemento mineral bovinos: Características: Cálcio (máximo) 190 g /kg, Cálcio (mínimo) 165 g/kg, Fósforo (mínimo) 60 g/kg, Sódio (mínimo) 107 g/kg, Enxofre (mínimo) 12 g/kg, Magnésio (mínimo) 5.000 mg/kg, Cobalto (mínimo) 107 mg/kg, Cobre (mínimo) 1.300 mg/kg, Iodo (mínimo) 70 mg/kg, Manganês (mínimo) 1.000 mg/kg, Selênio (mínimo) 18 mg /kg, Zinco (mínimo) 4.000 mg/kg, Flúor (máximo) 600 mg/kg	316294	Saco 30kg	115	R\$ 134,334	R\$ 15.448,41
7	Sal mineral para ovinos Características: Cálcio (máximo) 150 g/kg, Cálcio (mínimo) 135 g /kg, Fósforo (mínimo) 65 g/kg, Sódio (mínimo) 107 g/kg, Enxofre (mínimo) 12 g/kg, Magnésio (mínimo) 6.000 mg/kg, Cobalto (mínimo) 175 mg/kg, Cobre (mínimo) 100 mg /kg, Iodo (mínimo) 175 mg/kg, Manganês (mínimo) 1.440 mg/kg, Selênio (mínimo) 27 mg /kg, Zinco (mínimo) 6.000 mg/kg, Flúor (máximo) 650 mg/kg, Proteína Bruta (mínimo) 30 g/kg, N.D.T Estimado (mínimo) 100 g/kg.	458118	Saco 30kg	5	R\$ 156,066	R\$ 780,33

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo (Decreto nº 10.818/2021).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação do resultado do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10784782000150-0-000013/2026

Data de publicação no PNCP: 21/07/2025

Id do item no PCA: 74, 75, 76, 78, 79 e 80

Classe/Grupo: 8710

Identificador da Futura Contratação: 158334-39/2026

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Entrega em embalagens íntegras e adequadas ao transporte, com identificação legível do produto, lote e validade;

4.1.2. Destinação ambientalmente adequada das embalagens pelo fornecedor quando realizadas operações de troca /substituição, conforme legislação aplicável.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não haverá indicação prévia de marcas. Serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas. Da vedação de contratação de marca ou produto.

4.3. Não há vedações específicas previamente estabelecidas.

#### **Da exigência de amostra**

4.4. Não haverá exigência de amostras para os itens desta licitação, por se tratarem de bens comuns com especificações objetivas e verificáveis no recebimento.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, em razão da natureza dos bens.

#### **Subcontratação**

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## Reserva de cotas para ME/EPP

4.8. Não se aplica reserva de cotas nesta contratação.

## Margem de preferência

4.9. Não se aplica margem de preferência.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Condições de Entrega

5.1. Entrega única, preferencialmente, admitido parcelamento por conveniência administrativa, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Quando parcelado, o fornecimento ocorrerá por item, em até 3 (três) remessas, a serem definidas pela Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após cada OF.

5.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser justificado pelo fornecedor antes do término do prazo, para análise pela Administração, ressalvados casos de força maior ou caso fortuito.

5.4. Local da entrega: Almoxarifado do IFMT – Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, , em dias úteis, das . O local poderá ser ajustado na OF.

5.5. Validade mínima na data da entrega (quando aplicável): 12 (doze) meses. Produtos devem estar isentos de umidade, infestação e contaminação, com rotulagem e lote identificáveis. Garantia, manutenção e assistência técnica [A4]

5.6. Aplica-se a garantia legal do CDC (Lei 8.078/1990). (Não há garantia contratual adicional para este objeto de natureza consumível.)

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Execução e designação do Fiscal do Contrato.** A execução contratual observará as cláusulas avençadas, a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, respondendo as partes pelas consequências da inexecução total ou parcial. A Administração designará, por portaria, 1 (um) Fiscal do Contrato e seu substituto, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

6.1-A. Salvaguarda para designação de Gestor (se necessário). Sem prejuízo da designação do Fiscal do Contrato prevista neste Módulo, a Administração poderá designar Gestor do Contrato, por portaria específica, quando a conveniência administrativa e a complexidade e/ou o risco da contratação assim recomendarem, observadas as atribuições previstas nos arts. 21 (gestor) e 22 (fiscais) do Decreto nº 11.246/2022, sem afastar as competências do Fiscal definidas neste Termo de Referência.

6.2. Comunicações oficiais. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagens eletrônicas em sistemas oficiais (Compras.gov.br, SEI, SUAP e e-mail institucional), quando cabível, com registro no processo.

6.3. Reunião inicial (kick-off). Após a assinatura do instrumento contratual, o Fiscal do Contrato poderá convocar reunião inicial para alinhamento de obrigações, prazos, forma de entrega (única ou parcelada, conforme Ordem de Fornecimento), plano de fiscalização, critérios de recebimento (provisório e definitivo) e sanções aplicáveis.

6.4. Acompanhamento e registros. O Fiscal manterá histórico de gerenciamento atualizado no processo (SEI /SUAP), registrando: Ordens de Fornecimento, entregas, ocorrências, notificações, prazos, glosas, substituições, termos de recebimento provisório e definitivo, e demais evidências de conformidade.

6.5. Atribuições do Fiscal do Contrato. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras previstas em norma interna:

I – Acompanhar a execução e verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos bens com as especificações deste TR e da proposta vencedora;

II – Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes e as providências adotadas;

III – Notificar a contratada para correção de falhas, fixando prazos e orientando quanto à substituição de bens em desacordo; IV – Atestar o recebimento provisório (conferência sumária) e definitivo (após verificação integral), conforme regras deste TR;

V – Recomendar glosas, sanções e demais medidas, quando cabíveis, instruindo o processo com evidências;

VI – Acompanhar prazos de vigência, entregas parceladas, saldos por item e eventuais reprogramações, zelando pela continuidade do atendimento;

VII – Articular-se com as áreas requisitante, contratos e financeira para encaminhamento de documentos de liquidação e pagamento, mantendo a rastreabilidade das etapas;

VIII – Comunicar tempestivamente à autoridade competente ocorrências que ultrapassem sua alçada (ex.: rescisão, reequilíbrio, aplicação de sanções), com proposta de encaminhamento;

IX – Realizar diligências e, se necessário, inspeções in loco para verificação de conformidade, registrando resultados;

X – Elaborar relatórios periódicos, quando demandado, e relatório final ao término da execução.

6.6. Segregação de funções e apoio técnico. A Administração observará a segregação de funções na medida do possível e proporcional ao risco/complexidade do objeto. O Fiscal poderá ser assessorado por servidores ou terceiros tecnicamente habilitados, permanecendo sob a Administração a responsabilidade pela fiscalização.

6.7. Substituição do Fiscal. Em caso de afastamento, impedimento, vacância ou outra razão que inviabilize o exercício das atribuições, a autoridade competente designará substituto por portaria, assegurada a continuidade da fiscalização.

6.8. Ajustes de cronograma e paralisações. Na hipótese de impedimento, determinação de paralisação ou suspensão da execução, os prazos contratuais serão reprogramados pelo tempo correspondente, mediante registro no processo e ciência à contratada.

6.9. Diligências, evidências e contraditório. As verificações e diligências do Fiscal observarão a formação de evidências documentais (relatórios, fotos, laudos, comunicações) e o contraditório da contratada nas hipóteses que ensejem sanções ou glosas.

6.10. Interações no sistema eletrônico. As interações operacionais com a contratada, quando aplicável, ocorrerão preferencialmente pelo chat e pelas mensagens do Compras.gov.br, sem prejuízo de outras comunicações formais.

6.11. Encerramento e relatório final. Concluída a execução, o Fiscal do Contrato apresentará relatório final, registrando a conformidade do objeto, as ocorrências relevantes, eventuais pendências sanadas, glosas aplicadas e lições aprendidas para o aprimoramento de futuras contratações.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% sobre o valor do item em atraso.

7.2.4.2. (suprimido, por não haver exigência de garantia de execução nesta contratação)

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”: 20% do valor do item atingido (ou, quando indivisível, do valor da contratação).

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea “c”): 20% do valor da contratação. 7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução parcial com grave dano (alínea “b”): 15% do valor do item afetado (ou, quando indivisível, do valor da contratação).

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” (retardamento injustificado): 10% do valor do item afetado.

7.2.4.7. Compensatória, para a inexecução parcial sem grave dano (alínea “a”): 5% do valor do item afetado.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. As sanções previstas neste Termo de Referência podem ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a proporcionalidade.

7.5. Antes da aplicação de sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento e inidoneidade.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial; nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no CEIS e no CNEP.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos devidos ao Contratado pelo mesmo órgão, na forma da IN SEGES/ME nº 26 /2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento.**

8.1. Provisório (sumário). O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e documental e apresentação da NF-e, podendo os bens ser rejeitados total ou parcialmente quando em desacordo com o TR e a proposta vencedora.

8.2. Substituição. Os bens rejeitados deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

8.3. Definitivo. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da NF-e, mediante verificação qualitativa e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. Condições mínimas. Quando aplicável, os produtos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, estar isentos de umidade, infestação e contaminação, e atender integralmente às especificações técnicas do TR.

8.5. Registro. Os recebimentos provisório e definitivo, bem como eventuais rejeições e substituições, serão registrados nos autos do processo (SEI/SUAP).

8.6. Entrega parcelada (quando aplicável). Na hipótese de parcelamento, cada parcela observará o rito dos itens 8.1 a 8.5, com emissão de ateste e Termo de Recebimento Definitivo próprios, servindo de gatilho para liquidação e pagamento proporcionais.

8.7. Requisitos da NF-e. A NF-e deverá conter, obrigatoriamente, a referência ao número do processo, do contrato /instrumento equivalente e/ou da Ordem de Fornecimento, bem como a descrição dos itens conforme este TR.

Liquidação e pagamento.

8.8. Liquidação. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período quando houver necessidade de diligências, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022, mediante verificação: (i) da regularidade da NFe; (ii) do ateste de recebimento definitivo; e (iii) da manutenção da habilitação (consulta ao SICAF) e demais exigências legais.

8.9. Pagamento. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação, por ordem bancária em conta indicada pela contratada, com as retenções tributárias previstas em lei.

8.10. Inconsistências. Constatadas inconsistências que impeçam a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se após o saneamento.

8.11. Regularidade fiscal/trabalhista. A Administração consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação. Persistindo irregularidade não sanada, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

8.12. Atualização monetária (atraso do pagamento). Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais disposições contratuais.

8.13. Antecipação de pagamento. Não se aplica antecipação de pagamento nesta contratação.

### **Cessão de crédito.**

8.14. É admitida, a critério do contratado, a realização de operação de crédito lastreada nos créditos deste contrato, por meio do Portal AntecipaGov, observadas as regras da IN SEGES/MGI nº 82/2025.

8.15. A eventual operação não altera as obrigações contratuais da contratada nem afasta a aplicação de glosas, multas e demais cláusulas exorbitantes, permanecendo incólumes os poderes-deveres de fiscalização da Administração.

8.16. Enquanto vigente a operação de crédito, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no domicílio bancário vinculado à operação, conforme indicado no AntecipaGov, sem necessidade de termo aditivo específico

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Procedimento e base legal.**

9.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 67/2021 (Sistema de Dispensa Eletrônica). Licitações e Contratos.

## **Unidade de disputa e critério de julgamento.**

9.2. A disputa será por item, adotando-se o critério de menor preço por item, observado o atendimento integral às especificações deste TR e às condições de fornecimento previstas.

9.3. Etapas do procedimento na Dispensa Eletrônica:

I – Publicação do aviso e recepção de propostas no sistema;

II – Fase competitiva com lances (inclusive parametrização de lance mínimo e envio automático previstos no sistema), e negociação visando à vantajosidade;

III – Julgamento das propostas e verificação de aceitabilidade de preços em face do EEP e do mercado;

IV – Habilitação do melhor classificado (preferencialmente via SICAF), exigindo-se exclusivamente as condições da Lei nº 14.133/2021;

V – Adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme IN 67/2021.

## **Propostas.**

9.4. As propostas deverão:

I – atender integralmente às especificações técnicas;

II – apresentar preço unitário e total por item, já incluídos todos os custos, tributos, fretes, seguros, embalagens e descarregamento até o local de entrega;

III – indicar, quando pertinente, marca/composição compatível com as exigências (sem direcionamento), preservada a equivalência técnica;

IV – observar validade mínima de 60 (sessenta) dias;

V – atender às condições de entrega única (preferencial) ou parcelada, conforme Ordem de Fornecimento (Seção 5).

## **Aceitabilidade e exequibilidade de preços.**

9.5. A Administração verificará a compatibilidade dos preços com o EEP e com o mercado, podendo negociar e diligenciar para comprovação da exequibilidade (composição de custos, logística de entrega e prazos). Propostas inexequíveis ou incompatíveis serão desclassificadas.

## **Habilitação.**

9.6. A habilitação do primeiro colocado observará o art. 19 da IN 67/2021 (consulta ao SICAF e exigências exclusivas da Lei nº 14.133/2021). Nas hipóteses de entrega imediata (até 30 dias) e/ou quando aplicável o § 1º do art. 20 da IN 67, poderão incidir exigências reduzidas de documentos, nos exatos termos da norma.

## **Tratamento favorecido (ME/EPP).**

9.7. Aplicam-se as regras da LC nº 123/2006 (empate ficto e prazo para regularização fiscal, quando cabível), conforme previsão do instrumento e do sistema. Adjudicação, homologação e contratação. 9.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, cada item será adjudicado ao vencedor e o procedimento será homologado. Na sequência, observar-se-ão as formalidades para contratação (instrumento equivalente/OC/NE), nos termos da IN 67/2021.

## **Forma de fornecimento.**

9.9. O fornecimento será por item, com entrega única (preferencial) e possibilidade de entrega parcelada, por conveniência administrativa, mediante Ordem de Fornecimento e prazos definidos na Seção 5.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ R\$ 65.453,80 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários por item constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e do Estudo de Estimativa de Preços (EEP).

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...]; 26414 / 158334

II) Fonte de recursos: [...]; 1000000000

III) Programa de trabalho: [...]; 231674

IV) Elemento de despesa: [...]; 33.90.30-06

V) Plano interno: [...]. L20RLP01SBN 11.3.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Cáceres/MT, 29 de abril de 2026

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de sua convocação no Compras.gov.br, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o TR e anexos;

3.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no TR;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios/irregularidades verificados na execução, fixando prazo para substituição, reparo ou correção, às expensas daquele;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições estabelecidos no TR;

3.1.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na lei e no TR;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da AGU para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relativas à execução;

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, contado do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período;

3.1.9. Apreciar pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis de forma motivada;

3.1.10. Notificar os emitentes de garantias, quando houver, quanto ao início de processo para apuração de descumprimento.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos por ele causados a terceiros.

## **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações do TR e deste Anexo, assumindo os riscos e despesas da boa execução, observando, ainda:

4.1.1. Entregar os bens com identificação de lote, data de fabricação e validade (quando aplicável), observadas as normas sanitárias e de rotulagem;

- 4.1.2. Responder por vícios e danos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações do Fiscal do Contrato e prestar esclarecimentos/informações solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.1.6. Indenizar danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da fiscalização;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação no SICAF, juntar à NF-e para pagamento:
  - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 4.1.7.2. certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
  - 4.1.7.3. certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital;
  - 4.1.7.4. CRF/FGTS; 4.1.7.5. CNDT;
- 4.1.8. Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, em 24 horas, qualquer ocorrência anormal;
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, atividade em desacordo com a boa técnica;
- 4.1.11. Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas;
- 4.1.12. Cumprir, quando aplicável, reservas legais de vagas (PCD, reabilitado, aprendiz) e comprovar quando requisitado;
- 4.1.13. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso;
- 4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de equívoco no dimensionamento de sua proposta, salvo hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.15. Observar normas de segurança do Contratante;
- 4.1.16. Alocar empregados, materiais e equipamentos necessários e adequados;
- 4.1.17. Orientar os empregados sobre a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e adotar medidas de proteção de dados;
- 4.1.18. Não utilizar trabalho de menores em desconformidade com a legislação, não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo, a vigência ficará prorrogada até a conclusão, devendo a Administração readequar o cronograma.
- 5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado:
  - 5.3.1. ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções; e
  - 5.3.2. poderá a Administração extinguir a contratação e adotar medidas legalmente admitidas para a continuidade da execução.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo, sem ônus para o Contratante, quando inexistirem créditos orçamentários ou quando a contratação não mais oferecer vantajosidade, observada notificação prévia.

5.5. A contratação poderá ser extinta pelos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa; aplicam-se também os arts. 138 e 139.

5.6. O termo de extinção será precedido, quando possível, de:

5.6.1. balanço do executado;

5.6.2. relação de pagamentos efetuados e devidos;

5.6.3. multas e indenizações.

5.7. A extinção não obsta o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que caberá indenização mediante termo específico.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate vínculo do Contratado com dirigente/servidor do órgão nos termos legais.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo o Código de Defesa do Consumidor e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado.

7.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes podem exceder o limite de 25%.

7.4. As alterações deverão ser promovidas por termo aditivo, com análise jurídica prévia, salvo justificada necessidade de antecipação de efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo ocorrerá em até 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizem alteração contratual podem ser realizados por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Cáceres/MT (Seção Judiciária de Mato Grosso) para dirimir litígios decorrentes da execução contratual não resolvidos por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 /2021.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20..... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCIANO RECART ROMANO**

Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 08:57:37.*

**KARITA FERNANDA DA SILVA LIRA**

Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 08:43:16.*

**DEBORA DIAS FIGUEIREDO**

Equipe de Planejamento

# Documento Digitalizado Público

## Termo de Referência 8/2026

**Assunto:** Termo de Referência 8/2026  
**Assinado por:** Karita Lira  
**Tipo do Documento:** Termo  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo de Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Karita Fernanda da Silva Lira, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 06/05/2026 08:01:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/05/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1192261

**Código de Autenticação:** 583ade58b9

